



INSTITUTO IGARAPÉ
a think and do tank

MAIO 2021

PROPOSTA DE MODELO INSTITUCIONAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA DO OBSERVATÓRIO



- ▼ PROJETO BRA/19/013 – Programa de Prevenção ao Crime e à
- ▼ Violência de Pernambuco – Produto 3.2

1 Apresentação

O “Programa de Prevenção ao Crime e à Violência de Pernambuco” tem como objetivo desenvolver conhecimentos e metodologias inovadoras, bem como ações-piloto voltadas ao fortalecimento da prevenção social ao crime e à violência no estado de Pernambuco, dando ênfase à promoção de espaços urbanos de qualidade e à integração da população mais vulnerável a esses espaços.

No âmbito desse programa, o Instituto Igarapé realiza a assessoria técnica, a partir da realização de um mapeamento de práticas promissoras na área de prevenção social ao crime e à violência, bem como da proposição de metodologia e estrutura para a implantação de um Observatório de Prevenção à Violência para o estado. Para isso, serão entregues seis produtos ao longo de 12 meses.

O presente documento, “Proposta de Modelo de Institucional de Gestão e Governança do Observatório”, refere-se a uma análise preliminar da arquitetura de integração dos dados e infraestrutura necessária para implantação futura do Observatório de Prevenção Social ao Crime e à Violência.

Para sua elaboração, foram realizadas inúmeras reuniões com a equipe técnica de cada uma das secretarias envolvidas na produção de dados sobre violência e criminalidade no estado de Pernambuco. São elas:

- 1) Secretaria Estadual de Políticas de Prevenção à violência e às Drogas – SPVD;
- 2) Secretaria Estadual de Planejamento – SEPLAG;
- 3) Secretaria Estadual de Defesa Social – SDS;
- 4) Secretaria Estadual de Justiça e Direitos Humanos – SJDH;
- 5) Secretaria Estadual de Saúde – SES;
- 6) Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ;
- 7) Secretaria Estadual da Mulher – SecMulher;
- 8) Secretaria Estadual de Educação e Esportes - SEE.

O objetivo das reuniões era entender como cada uma dessas pastas poderiam participar ativamente da articulação de dados que alimentará o Observatório.

Na sequência, foram realizadas três reuniões de trabalho com a SPVD e com a SEPLAG, de modo a desenhar o modelo de governança do futuro Observatório de Prevenção. Ao final, foi realizada a validação da proposta juntamente com cada uma das secretarias envolvidas.

Vale destacar que na proposta de elaboração deste produto estava previsto um workshop com todas as secretarias envolvidas. Todavia, devido à pandemia de Covid-19 e à dificuldade de articulação de todas as áreas que também estão envolvidas diretamente nas estratégias de combate à doença, preferiu-se desenvolver as atividades separadamente, focando, assim, em reduzir maiores atrasos na entrega deste modelo.

O documento aqui apresentado pretende subsidiar a implementação do Observatório, indicando os responsáveis pela sua alimentação, bem como apontar aqueles que deverão consumir os dados produzidos, realizando análises e indicando as ações que precisam ser implementadas para diminuir os casos de violência e criminalidade registrados no estado.

2

Proposta de Modelo Institucional de Gestão e Governança do Observatório

A prevenção à violência é uma responsabilidade intersetorial ampla e a discussão deve pautar efetivamente não apenas as políticas públicas de segurança e Justiça, mas também as políticas públicas de assistência social, saúde e educação. É necessário contemplar todas as secretarias diretamente envolvidas não apenas na disponibilização de dados, mas também na análise das informações produzidas em conjunto e, conseqüentemente, na elaboração de ações próprias de cada secretaria para prevenção à violência.

Nesse sentido, o Observatório Pernambucano de Prevenção Social ao Crime e à Violência tem como objetivo atuar na integração, sistematização e análise de dados produzidos pelas diferentes secretarias estaduais referente à criminalidade e à violência, permitindo, assim, uma melhor compreensão dos fenômenos e contextos que envolvem, desencadeiam e previnem esses eventos.

O Observatório, a ser implementado em caráter piloto a partir de julho de 2021, terá como atribuições:

- I – Realizar levantamentos e análises de dados produzidos pelas diferentes secretarias de Estado sobre causas da violência e criminalidade;
- II – Desenvolver pesquisas sobre prevenção à criminalidade e à violência, apontando fatores de risco e fatores de proteção;
- III – Produzir indicadores intersetoriais que indiquem territórios prioritários de intervenção das estratégias de prevenção à criminalidade e à violência;
- IV – Monitorar o comportamento e a evolução dos territórios com atuação orientada por diagnóstico situacional e de vulnerabilidade;

V – Promover a capacitação e formação de servidores públicos estaduais e municipais para que produzam informações relevantes, assim como utilizem o Observatório para tomada de decisão; e, principalmente;

VI – Qualificar o debate com gestores e com a sociedade civil na área de prevenção social ao crime e à violência, difundindo a metodologia, a estrutura e os resultados apurados.

Quanto à sua estrutura, o Observatório precisará ter duas frentes de atuação. A primeira voltada à gestão dos dados e à produção de informações relevantes para subsidiar a política de prevenção, que deverá ser chamada de Comitê Gestor. A segunda terá como responsabilidade realizar a análise das informações produzidas, utilizando-as como subsídio para a elaboração, monitoramento e avaliação de políticas públicas de prevenção à violência nas diferentes áreas de responsabilidade do estado. Essa última deverá ser chamada de Comitê Técnico-Operativo.

Devido à estrutura já existente atualmente na SEPLAG referente ao acompanhamento da gestão por resultado do estado nas diferentes áreas de atuação, é estratégico que a coordenação do Comitê Gestor fique sob a coordenação dessa pasta. Além disso, é necessário que técnicos de cada uma das secretarias que irão compor o Observatório (SPVD, SDS, SJDH, SES, SEE e SecMulher) participem também do Comitê, com representantes de sua própria equipe técnica que entenda sobre a produção e a manipulação dos dados produzidos por elas mesmas.

Já o Comitê Técnico-Operativo poderá ser coordenado pela Secretaria de Prevenção à Violência e às Drogas e Violência – SPVD, que é a secretaria responsável por desenvolver ações de prevenção no âmbito estadual, como também articular as outras secretarias para

atuarem também nessa frente. Também será necessário ter representantes responsáveis pela elaboração de políticas públicas de todas as secretarias supracitadas, de forma que sejam desenvolvidas políticas, programas e ações em todos os âmbitos de atuações estaduais.

Quanto ao funcionamento, é importante que, em seu começo, cada um dos comitês tenha reuniões quinzenais separadas. O Comitê Gestor deve se preocupar com a produção e o ajuste das informações necessárias para a produção qualificada do Observatório. Já o Comitê Técnico-Operativo precisará estar focado na análise e no consumo dessa informação para decidir qual o território prioritário de intervenção e, na sequência, para definir quais estratégias de prevenção devem ser colocadas em prática de acordo com o perfil deste território.

Para permitir a articulação entre os dois grupos, é importante que exista também um representante da SEPLAG no Comitê Técnico-Operativo, levantando informações que sejam necessárias para a tomada de decisão e levando para a discussão no Comitê Gestor para novos ajustes ao Observatório.

Ao final de 180 dias do começo da implementação do Observatório, será necessária a elaboração de um relatório sobre o funcionamento dos comitês nesse período, de forma a orientar o governador, bem como o secretário de Planejamento e Gestão, o secretário de Prevenção à Violência e às Drogas e os demais secretários estaduais envolvidos sobre o andamento dos trabalhos e os ajustes necessários para a sua sustentabilidade.

Anexo 1. Proposta de Minuta de Decreto

MINUTA DE DECRETO Nº XXX, DE XX DE JULHO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de implantação do Observatório Pernambucano de Prevenção Social ao Crime e à Violência.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Política Estadual de Prevenção Social ao Crime e à Violência, instituída pela Lei nº 16.569, de 15 de maio de 2019, que insere o Observatório Pernambucano de Prevenção Social ao Crime e à Violência nos mecanismos de governança da Política como instância de monitoramento e orientação das políticas de prevenção à violência;

CONSIDERANDO ser prioridade do Governo do Estado desenvolver conhecimentos e metodologias inovadoras voltadas ao fortalecimento da prevenção social ao crime e a violência no estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Grupo de Trabalho para implantação do Observatório Pernambucano de Prevenção Social ao Crime e à Violência, ao qual compete:

- I – elaborar proposta sobre a estrutura necessária ao funcionamento do Observatório;
- II – discutir e propor a metodologia de atuação do Observatório;
- III – apresentar as medidas necessárias à implantação e ao funcionamento do Observatório.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto será composto por 2 (dois) representantes, sendo um titular e um suplente, de cada um dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas - SPVD;

II – Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG;

III – Secretaria de Defesa Social – SDS;

IV – Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – SDSCJ;

V – Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJUDH;

VI – Secretaria de Saúde;

VII – Secretaria de Educação; e

VIII – Secretaria da Mulher.

Parágrafo único. Os representantes do Grupo de Trabalho, e respectivos suplentes, serão designados por ato do Governador do Estado, após indicação dos titulares dos órgãos a que este estejam vinculados, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Decreto.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho não é remunerada, sendo, contudo, considerada serviço público relevante.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Secretário de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas e, na sua ausência, por representante da Superintendência de Planejamento da SPVD.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho serão quinzenais, para discutir e avaliar as ações necessárias à implementação do Observatório Pernambucano de Prevenção Social ao Crime e à Violência.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá a duração de 90 (noventa) dias, devendo ao final do prazo ser apresentado Relatório Circunstanciado ao Governador.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, XX de julho do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 199º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado



A Cooperação Pernambuco foi desenvolvida pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas - SPVD com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, o Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos - ONU-Habitat, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime - UNODC e o Instituto Igarapé. Trata-se de esforço conjunto para desenvolver conhecimento e compartilhar metodologias inovadoras e integradas que possam fortalecer ações de prevenção social e situacional dos crimes e das violências, assim como de cuidados às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas no estado de Pernambuco.



INSTITUTO IGARAPÉ
a think and do tank

O Instituto Igarapé é um think and do tank independente focado nas áreas de segurança pública, climática e digital e suas consequências para a democracia. Seu objetivo é propor soluções e parcerias para desafios globais por meio de pesquisas, novas tecnologias, comunicação e influência em políticas públicas. O Instituto trabalha com governos, setor privado e sociedade civil para desenhar soluções baseadas em dados. Fomos premiados como a melhor ONG de Direitos Humanos no ano de 2018 e melhor think tank em política social pela Prospect Magazine em 2019.

Instituto Igarapé

Rio de Janeiro - RJ - Brasil
Tel/Fax: +55 (21) 3496-2114
contato@igarape.org.br
facebook.com/institutoigarape
twitter.com/igarape_org
instagram.com/igarape_org/

www.igarape.org.br

Layout

Anatália Jacuru



ONU HABITAT
POR UM FUTURO URBANO MELHOR

UNODC
Escritório das Nações Unidas
sobre Drogas e Crime

Parceiro Implementador



INSTITUTO IGARAPÉ
a think and do tank

Secretaria de
Políticas de Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO
MAIS TRABALHO, MAIS FUTURO.

